



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 922/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012**

“Altera a Lei nº 887 de 03 de maio de 2010 no que menciona e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarará aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados a alínea “b” do art. 5º, o inciso II e § 2º do art. 37 e o Anexo I, todos da Lei Municipal nº 887, de 03 de maio de 2010 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará”, passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

b) Quadro de Cargo em Comissão com os seguintes cargos com natureza de livre nomeação e exoneração: Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II e Vice-Diretor Escolar.

Art. 37 - (...)

(...)

II - Jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais, para o cargo efetivo de: Professor Municipal II;

(...)

§ 2º Na composição da jornada de trabalho dos cargos efetivos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL**  
**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

Pessoal Efetivo do Magistério		
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)
32	Professor Municipal I	924,00
18	Professor Municipal II	14,10 (hora/aula)
02	Supervisor Pedagógico	1.515,50

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Cargos em Comissão		
Qtd.	Cargo	Remuneração (R\$)
02	Diretor Escolar I	1.747,00
01	Diretor Escolar II	1.940,00
01	Vice-Diretor Escolar	1.667,00
01	Coordenador Pedagógico	1.667,00

**Art. 2º** - Em virtude das disposições contidas nesta Lei, os Servidores Públicos integrantes do Magistério Municipal, não terão direito ao recebimento do percentual de reajuste concedido aos demais Servidores Públicos integrantes da Administração Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 26 de março de 2012.

  
Lair Silvas

Prefeito Municipal

Rua Capitão Gervásio, 13 - Centro - Telefax: (32) 3264-1185 - CEP: 36.606-000  
pmguarara2000@yahoo.com.br